



PORTARIA Nº 1481/2025-GP, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a especialização do Núcleo de Justiça 4.0 – Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau, em razão da matéria, designa a sua composição, e dá outras providências.

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1480/2025-GP, de 14 de março de 2025, que dispõe sobre o Núcleo de Justiça 4.0 – Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau; e

CONSIDERANDO a previsão do art. 5º da Portaria nº 1480/2025-GP, de que o Núcleo de Justiça 4.0 - GAS do 1º Grau poderá, mediante ato da Presidência, ser especializado em subnúcleos em razão de uma mesma matéria, em observância ao art. 1º da Resolução nº 385, de 2021, do CNJ, ou em conformidade com as hipóteses contidas nos incisos I a V do caput do art. 4º da Resolução nº 21, de 2021, do TJPA,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a especialização do Núcleo de Justiça 4.0 – Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau, em razão da matéria, designa a sua composição, e dá outras providências.

Art. 2º O apoio em gabinete do Núcleo de Justiça 4.0 - GAS do 1º Grau se dará de forma especializada, nas seguintes áreas de competência:

I - Núcleo 4.0 do Empréstimo Consignado, Contrato Bancário, Saúde Pública e Violência Doméstica:

a) empréstimos consignados;



TJPAMEM202515252





b) contratos bancários;

c) saúde pública;

d) violência doméstica e familiar contra a mulher;

e) aplicação de precedentes judiciais qualificados firmados pelo TJPA no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 4; e

f) demandas relacionadas à prestação de serviços de energia elétrica, considerando o impacto do maior litigante do TJPA;

II - Núcleo 4.0 de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil e Fazenda Pública:

a) busca e apreensão de bens alienados fiduciariamente;

b) arrendamento mercantil;

c) Fazenda Pública;

d) aplicação de precedentes judiciais qualificados firmados pelo TJPA no Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 4;

e) prolação de sentenças em ações que versem sobre acidentes de trabalho; e

f) demandas relacionadas à prestação de serviços de energia elétrica, considerando o impacto do maior litigante do TJPA.

Art. 3º Ficam designados(as) os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as) para compor o Núcleo de Justiça 4.0 - Gás do 1º Grau, até ulterior deliberação:

I - Charles Menezes Barros, Juiz Auxiliar da Presidência, que atuará como Coordenador-Geral do Núcleo;

II - Juízes(as) de Direito:

a) José Luís da Silva Tavares, em caráter exclusivo, que atuará como coordenador do Núcleo de Busca e Apreensão por Alienação Fiduciária e Arrendamento Mercantil e Fazenda Pública;





b) David Jacob Bastos;

c) Danilo Brito Marques;

d) Eudes de Aguiar Ayres, em caráter exclusivo;

e) Pedro Henrique Fialho, em caráter exclusivo, que atuará como coordenador do Núcleo Empréstimo Consignado Contrato Bancário, Saúde Pública e de Violência doméstica e familiar contra a mulher;

f) Francisco Walter Rego Batista;

g) Camilla Teixeira de Assumpção, em caráter exclusivo;

h) Marília de Oliveira, em caráter exclusivo; e

i) Natasha Veloso De Paula Amaral de Almeida, em caráter exclusivo.

Art. 4º Ficam mantidas as atuais designações dos(as) servidores(as) para o Núcleo de Justiça 4.0 – Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau, até ulterior deliberação.

Art. 5º O(a) Coordenador(a)-Geral organizará a distribuição interna dos(as) magistrados(as) e servidores(as) designados(as).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

*** Republicada por retificação**



TJPAMEM202515252

